

Senhor Presidente:

Trata o presente Projeto de Lei de pedido de autorização a este Poder Executivo, por parte desse Poder Legislativo, para contratação de recursos humanos, por tempo determinado, com a finalidade de suprir necessidades na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Como se pode verificar pelo texto do presente Projeto de Lei, busca o Poder Executivo a contratação de 01 (um) mestre e 01 (um) contra-mestre de serviços de obras para desempenharem suas funções na área de "camping", situado no Bairro Praia e no prédio do antigo Seminário Seráfico São Francisco, situado no Bairro Caieira.

Ressaltamos que a contratação que ora se busca realizar não provocará vínculo empregatício com o Município.

A prestação dos serviços que ora se busca contratar são indispensáveis para a manutenção da área de "camping", o qual acolhe grande número de pessoas, tanto de nosso Município, quanto de outras localidades da região, que buscam seu lazer naquele logradouro na estação de verão, que já se aproxima.

Quanto à área e prédio do antigo Seminário Seráfico São Francisco, necessária se faz a conservação e manutenção das dependências do mesmo, sob pena de deteriorização das benfeitorias ali existentes, com prejuízo ao erário público municipal.

Certos de que o presente Projeto de Lei merecerá de Vv. Exas. A atenção com que sempre fomos distinguidos, antecipadamente agradecemos, aproveitando a oportunidade para reiterar nossos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
Paulo David Mulinari  
Presidente Câmara Municipal  
N/Cidade

**Lei nº 1.866, de 06 de dezembro de 1999.**

"Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e dá outras providências".

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos, pelo prazo de 7 (sete) meses, prorrogável por igual período, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nos locais e funções abaixo discriminadas:

**Seminário Seráfico São Francisco**

Cargo	Vagas	Padrão
Mestre	01	06

**Camping Municipal**

Cargo	Vagas	Padrão
Contra-mestre	01	04

**Art. 2º** - Os salários a serem pagos aos cargos de que tratam esta Lei, serão equivalentes a Tabela I, Letra A,

Padrões correspondentes do Art. 24 e 26 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998 e suas alterações.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TAQUARI,**

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos